



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

L E I N.º 582/2015

OK Ato 14

Dispõe sobre autorização para aquisição de terreno para implantações e instalações das atividades administrativas e abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial para comprar uma área de terra de 12.512,71 m², destacada da matrícula n.º 14.768 do Cartório de Registro de Imóvel de Andirá, no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta mil reais), na Vila Cooperativa de propriedade do Sr. Roberto Martins Bezerra, para implantações e instalações das atividades oriundas da administração municipal, sendo R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para aquisição do terreno e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica(despesas com escrituração), com a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

08.001– DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

15.451.00091-017 – AQUISIÇÃO DE TERRENO - 12.512,71 M2

03211 – 0.0-000 -33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

03212 – 0.0-000 -44.90.61.00.00 – Aquisição de Terreno.....R\$ 70.000,00

TOTAL .. R\$ 75.000,00

Parágrafo único - A aquisição e pagamento da área de terras a que se refere o caput desse artigo, somente poderão ser concluídos posteriores escriturações e registros em cartório de transferências de proprietários do terreno para o vendedor Roberto Martins Bezerra e posteriormente ao Município de Barra do Jacaré.

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

a) – Inciso III - Excesso de Arrecadação – Fonte Livre - 000

Receita - 17.21.01.02.00.00 - Fundo Part. Municípios R\$ 75.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis n.º 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e n.º 553/2014 de 31/07/2014 (LDO).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogando expressamente a Lei 556/2014.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 10 de Julho de 2015.

Edimar de Freitas Alboneti
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal